



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E O SR. LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS ADIANTE.

Aos 02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023, por meio deste instrumento contratual, figurando de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, neste ato representado legalmente por seu Presidente Constitucional, *in fine* assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO**, inscrito no CPF: 098.520.344-72, de agora em diante mencionado como CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de assessoria e prestação de serviços, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livre e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O objeto do presente contrato é Assessoria Técnica às comissões permanentes na elaboração de pareceres técnicos, tramitação de processos e interpretação do regimento interno da casa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor** - Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a serem adimplidas até o 20º dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência:** O presente contrato vigorará até 30 JUNHO do ano de 2023, tendo como termo inicial de vigência o dia 02 de JANEIRO do ano em curso

**CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão** - A Rescisão deste contrato far-se-a:

1 - unilateralmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio ou por escrito, com 10 ( dez ) dias de antecedência.

2 - Se o Contratado não obedecer na sua execução as obrigações aqui estipuladas; e

3 - Se o contratado paralisar os seus serviços por período superior a 15 ( quinze ) dias sem comunicar ao Contratante ou sem justificativa razoável.


**CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária** - As despesas decorrente deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária " Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.3.90.36.00."

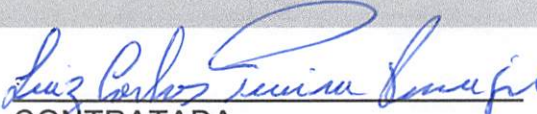
**CLÁUSULA SEXTA: Base Legal** - O presente contrato rege uma relação de natureza eminentemente administrativa, não gerando nenhum vínculo empregatício, tendo como arrimo o art. 37, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e o art. 13, da Lei Federal 9.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro** - Elege-se o foro da Comarca de Monteiro PB, para dirimir qualquer litígio proveniente do descumprimento de qualquer das disposições consignadas neste termo contratual.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, frente e verso, rubricada à margem na frente e com o verso assinado, declarando que leram seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Monteiro PB, em 02 de JANEIRO do ano 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
IDERVALDO CAMPOS BELIZ

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO

TESTEMUNHAS:

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

